



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/25**

Institui o “Prêmio Jurídico Alexandre Fidelis de Araújo” no município de Igrejinha.

A Câmara Municipal de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, estatui e o presidente PROMULGA e publica o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo de Igrejinha, o “Prêmio Jurídico Alexandre Fidelis de Araújo”, destinado a homenagear, anualmente, advogados que tenham se destacado por sua atuação jurídica e por sua contribuição social e comunitária no município de Igrejinha.

**Art. 2º** O prêmio será concedido a advogados com atuação destacada no município e será entregue anualmente pela Câmara Municipal, em Sessão Solene a ser realizada no mês de agosto, em razão da celebração do Mês da Advocacia.

§ 1º Cada advogado poderá ser agraciado apenas uma vez.

§ 2º A Sessão Solene será realizada, preferencialmente, na segunda quinzena de agosto.

**Art. 3º** O processo de escolha dos agraciados será conduzido por uma Comissão Especial composta por três vereadores, designados pelo Presidente da Câmara.

§ 1º Cada vereador poderá apresentar até uma indicação de advogado para apreciação da Comissão, mediante requerimento escrito, contendo:

I – dados do advogado indicado;

II – justificativa da indicação.

§ 2º As indicações deverão ser protocoladas até o dia 30 de junho de cada ano.

§ 3º A Comissão poderá, a seu critério, consultar a Subseção da OAB de Igrejinha, a fim de avaliar os nomes apresentados ou sugerir novos nomes para a premiação.

**Art. 4º** A Comissão Especial apresentará o resultado das indicações, para homologação, até o dia 10 de julho do respectivo ano.

**Art. 5º** A materialização do prêmio dar-se-á em conformidade com modelo definido pela Mesa Diretora.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo o Legislativo firmar parcerias com a iniciativa privada para o custeio da premiação e do evento solene.

**Art. 7º** As datas fixadas no presente decreto poderão ser alteradas a critério do Presidente do Legislativo, visando viabilizar a entrega da premiação no ano de 2025.

**Art. 8º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

CÂMARA DE VEREADORES, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

*Maxwel de Matos*

Vereador **MAXWEL LUIS DE MATOS**  
Presidente

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.  
Em 03 de setembro de 2025.

*Sandro Dailor Klein*  
SANDRO DAILOR KLEIN  
Diretor Administrativo